



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 25 / 04 / 2025
Maria Vitória
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 788, 24 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação Cultural Matutos do Rei e a Associação Cultural Flor de Mandacaru, objetivando custeio parcial das despesas relativas à realização das festividades juninas de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Cultural Matutos do Rei, inscrita no CNPJ sob o nº 22.084.175/0001-57, e Associação Cultural Flor de Mandacaru, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.745/0001-67, objetivando o fomento da manifestação cultural junina, especialmente para o custeio parcial de confecção de figurinos, realização de ensaios e organização de eventos, e participação em eventos relacionados, que compõe as festividades Juninas do ano de 2025.

Parágrafo Único. O valor total da subvenção de que trata o caput será de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada associação cultural, nas condições constantes do Termo de Fomento na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º. O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação 13.392.0027.2159.0000
Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas,
Artísticas de interesse Social
Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais
Saldo da Dotação R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)
Crédito à Suplementar R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)
Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**BENJAMIM DE
OLIVEIRA:782253379
72**

Assinado de forma digital por
BENJAMIM DE
OLIVEIRA:78225337972
Dados: 2025.04.24 13:42:57 -03'00'

**BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2025.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.253.379-**, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 18, s/n, Quadra 09 e lote 32, Vila Ildemar, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 22.084.175/0001-57, neste ato representada por seu presidente, Sr. ANDERSON ROCHA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.645.323-**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2025, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**, objetivando custeio parcial das despesas relativas a realização das festividades juninas 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI**, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em até 05 dias após a assinatura do presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura
Ação 13.392.0027.2159.0000



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas,
Artísticas de interesse Social**

Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais

Saldo da Dotação R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)

Crédito à Suplementar R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI

São obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI:

- 1) Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com objetivando o fomento da manifestação cultural junina, especialmente para o custeio parcial de confecção de figurinos, realização de ensaios e organização de eventos, e participação em eventos relacionados, que compõe as festividades Juninas do ano de 2025.
- 2) Comprovar a aplicação do valor a ser recebido na execução do objeto deste convênio.
- 3) Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 4) Prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 5) Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

- 1) É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- 2) Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de fevereiro a dezembro do ano de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
MATUTOS DO REI**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2025.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE
MANDACARU

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açailândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.253.379-**, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADANCARU, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra 44 e Lote 94, Vila Ildemar, Açailândia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.745/0001-67, neste ato representada por sua presidente, Sra. REJANE PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.641.103-**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº _____, de ____ de _____ de 2025, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADANCARU, objetivando custeio parcial das despesas relativas a realização das festividades juninas 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MADANCARU, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em até 05 dias após a assinatura do presente termo de fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade 14 - Secretaria Municipal de Cultura



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Ação 13.392.0027.2159.0000

Projeto/atividade Promoção e Apoio a Manifestações Culturais, Folclóricas, Artísticas de interesse Social

Nat. da despesa 3.3.50.43.000 - Subvenções Sociais

Saldo da Dotação R\$ 12.000,00 (doze mil Reais)

Crédito à Suplementar R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Fonte de Recurso 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MANDACARU

São obrigações da ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR DE MANDACARU:

- 1) Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com objetivando o fomento da manifestação cultural junina, especialmente para o custeio parcial de confecção de figurinos, realização de ensaios e organização de eventos, e participação em eventos relacionados, que compõe as festividades Juninas do ano de 2025.
- 2) Comprovar a aplicação do valor a ser recebido na execução do objeto deste convênio.
- 3) Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 4) Prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 5) Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL MATUTOS DO REI, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

- 1) É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- 2) Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de fevereiro a dezembro do ano de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, 14 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL
FLOR DE MANDACARU**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: